

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2019 – HURSO**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, APÓS O
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Às 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2019, reuniram-se, sala de reuniões do IBGH, os membros da Comissão Interna de Seleção-IBGH, para, após a apreciação do recurso administrativo interposto, realizar o julgamento da fase de habilitação do **PROCESSO SELETIVO Nº 012/2019 – IBGH/– HURSO, tipo menor valor global**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde (serviço de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos contaminantes químicos e biológicos/infectante), nas condições e especificações constantes do edital e seus anexos, a fim de atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017 – SES-GO, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde da Goiás/GO. Participaram da sessão a Gestora Administrativa, Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza e o Gestor Administrativo Leandro José Cardoso Guimarães. Após a publicação do resultado da fase habilitação no site do HURSO, que se deu no dia 01 de novembro, a empresa **BIO RESÍDUOS SOLLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** (inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/002-25) interpôs recurso administrativo. A outra empresa participante, **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME** (inscrita no CNPJ sob o nº 73.797.383/0001-44), foi comunicada para, caso entendesse conveniente apresentasse contrarrazões à peça recursal; e assim o fez. O recurso administrativos e as contrarrazões foram submetidos à Gerência Jurídica-GEJUR para apreciação e julgamento. A GEJUR, por meio da decisão de folhas retro, manteve o julgamento proferido pela CIS na ata resultante da sessão de julgamento dos



documentos habilitatórios, datada de 01 de novembro de 2019. De modo que permanece inalterado o resultado do julgamento da fase de habilitação do presente certame publicado no último dia 01 de novembro no site do HURSO.

EMPRESA(S) HABILITADA(S)
BIO RESÍDUOS SOLLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 22.096.126/002-25
RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME CNPJ nº 73.797.383/0001-44

Fica marcada para as 15:00hs do dia 18 de novembro de 2019, na sala de reuniões da sede do IBGH, a sessão para a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas. Será providenciado extrato da presente ata, o qual será publicado na página www.hursosantahelena.org.br. Encerrada a sessão, foi feita a leitura da presente ata que foi por todos; achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

Goiânia-GO, 13 de novembro de 2019.


Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Gestora Administrativa


Leandro José C. Guimarães
Gestor Administrativo